

Para:

91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Abner de Madureira (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver.
Arlido Batista (arlidobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Fernando da Ótica
Original (fernandoramos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juarez Araújo
(ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano
(ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luís Flávio
(ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos
(ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani
(ver.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte
(paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores
(ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon
(ver.drodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Sônia Patas da Amizade
(ver.soniapatasaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque Meia
Lua (valmirparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira -
Gabinete (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista -
Gabinete (gabinete.arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Fernando da Ótica
Original - Gabinete (gabinete.fernandoramos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver.
Juarez Araújo - Gabinete (gabinete.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver.
Lucimar Ponciano - Gabinete (gabinete.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Luís Flávio - Gabinete (gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Márcia Santos - Gabinete
(gabinete.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani -
Gabinete (gabinete.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do
Esporte - Gabinete (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver.
Paulinho dos Condutores - Gabinete
(gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo
Salomon - Gabinete (gabinete.drodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver.
Sônia Patas da Amizade - Gabinete
(gabinete.soniapatasaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque
Meia Lua - Gabinete (gabinete.valmirparquemeialua@jacarei.sp.leg.br)
1 CMJ Rita - ATL (rita@jacarei.sp.leg.br); 2 CMJ Wagner - ATL
(wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br); 3 CMJ Felipe - Atas
(felipe.atas@jacarei.sp.leg.br); 4 CMJ Salette - Atas
(salette.atas@jacarei.sp.leg.br); Câmara gmail: Rita - particular, Salette -
particular; 5 CMJ Tursi - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ
Comunicação - Cibele (cibele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação -
Diretoria - SDL Elton (elton@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Fredy
(fredy@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Márcio Martinele 01
(marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Márcio Martinele
02 (redacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Ricardo Gagliardi
(ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Rodrigo Vieira
(rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Site
(site@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Daniela Santos
(danielasantos1202@gmail.com); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -
Diretoria (direcao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -
Eduardo (eduardotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -
Email oficial (tvcamarajacarei@gmail.com); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara
- Fábio Basso (fabio.basso@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV
Câmara - Gerência de Operações (operacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ
Comunicação - TV Câmara - Gerência de Programação
(programacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -
Rodrigo Romero (rodrigotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV
Câmara (tvcamara@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Diretoria - SDL Dr.

Cc:

Jorge (jorge-cspedes@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dr. Wagner
(wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Mirta
(mirta@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Renata
(renatavieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Email oficial
(consultoriajuridica@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Fernanda
(fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br)
Comunicação do P.L. nº 61/2018
Requerimento de arquivamento P.L. 61.2018.pdf

Alta

Assunto:
Anexos:

Prioridade:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALACIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 24 de abril de 2020.

Senhor(a) Vereador(a),

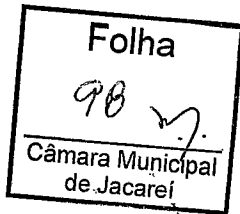
Por ordem do Senhor Presidente desta Casa, o Vereador Abner de Madureira, para o devido conhecimento comunico o arquivamento do projeto abaixo discriminado.

- **Projeto de Lei do Legislativo nº 61/2018** - Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências", reduzindo a lotação de cargo que especifica. Autoria: Vereadores Lucimar Ponciano, Abner de Madureira e Dra. Márcia Santos (Mesa Diretora do Legislativo).

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3955.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br





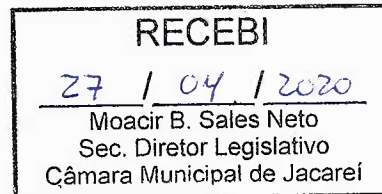
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício n.º 039 /2020 - GVLP

Jacareí, 25 de abril de 2020

Exmo. Sr. Presidente
Abner de Madureira
Câmara Municipal de Jacareí



Ref.: Pedido de Explicações

Prezado,

CONSIDERANDO, que o **art. 1º**, da **Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005**, em seu **parágrafo único**, preceitua que a legislatura desta Câmara Municipal terá a duração de **4 (quatro) anos**;

CONSIDERANDO, que o **art. 9º**, da **Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005**, dita, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí, é composta por três (03) vereadores, sendo a ela, privativamente, caberá propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços desta Casa de Leis, e fixem os respectivos vencimentos;

CONSIDERANDO, que o **Projeto de Lei de n.º061, de 25 de outubro de 2018**, tratou de matéria privativa da Mesa Diretora, recebendo a assinatura de todos os membros da Mesa, composta, à época, por V.Exa., pela Vereadora Lucimar Ponciano, e pela Vereadora Márcia Santos;

CONSIDERANDO, que o **art. 89**, da **Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005**, considera autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, admitindo-se a coautoria;

CONSIDERANDO, que o **art. 22**, letra b, da **Resolução n.º642, de 29 de setembro de 2005**, determina que cabe



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

100 m.

Câmara Municipal
de Jacaréí

ao Presidente da Câmara Municipal de Jacaréí, somente proceder ao arquivamento de proposições a **requerimento escrito de seu autor ou autores**;

CONSIDERANDO, que não houve pedido de arquivamento do **Projeto de Lei n.º 61/2018**, por seus autores;

CONSIDERANDO, que o princípio da tese da Teoria do Órgão, conforme definição do **Supremo Tribunal Federal**, é aquela segundo a qual toda atuação do agente público deve ser imputada ao órgão que ele representa, i.e., à pessoa jurídica para a qual trabalha, e não à sua pessoa, sendo utilizado na jurisprudência brasileira, para negativa de ajuizamento de ação de indenização pelo particular diretamente contra o agente público causador do dano, não se adequando ao caso sub exame;

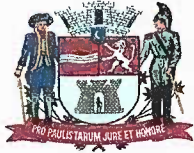
CONSIDERANDO, que o **art. 110**, da **Resolução de n.º 642, de 29 de setembro de 2005**, estipula, em **inteligência**, que a retirada de assinatura de projetos que exigem quórum especial para a sua apresentação, não invalidam a autoria e a tramitação da proposição que foi regularmente protocolada;

CONSIDERANDO, que o **art. 135**, da **Resolução de n.º 642 de 29 de setembro de 2005**, dita que os casos que não possuam orquestração adequada no Regimento Interno desta Casa, devem ser levados a Plenário para decisão colegiada;

CONSIDERANDO, que o **art. 111**, da **Resolução de n.º 642, de 29 de setembro de 2005**, indica que serão arquivadas, automaticamente, no início da legislatura, somente as proposições não apresentadas na legislação anterior;

CONSIDERANDO, que o **Projeto de Lei n.º 61/2018**, se encontra regularmente protocolado desde o **ano de 2018**, estando devidamente instruído e apto a ser levado a Plenário;

CONSIDERANDO, que a apresentação de nova proposição, com os mesmos objetivos, não possui razão lógica e prática, demandando mais tempo e recursos desta Casa Legislativa, se requer a V.Exa.,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

101 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

EXPLICAÇÕES sobre a motivação do requerimento de arquivamento do **Projeto de Lei n.º 61, de 25 de outubro de 2018**, uma vez que não ocorreu o pedido desta providência, expressamente, pelos coautores abaixo firmados.

Outrossim, para os efeitos de contracautela, que seja este expediente, e sua resposta, distribuído para ciência a todos os vereadores desta Câmara Municipal, e faça parte integrante do procedimento do Projeto de Lei comentado.

Cordialmente.

Lucimar Ponciano
Vereadora – MDB

Márcia Santos
Vereadora - PL